Processo nº 002103/2025-TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado em pó e açúcar), nos termos do Memorando nº 000010/2025- ALMOX (ev. 3; fls. 1-2), do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-2), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-4), da pesquisa mercadológica (ev. 6; fls. 1-4), além da respectiva minuta de Ordem de Compra (ev. 8; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 051/2025 – CCS (ev. 9; fls. 1-2), elaborada pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos, identificou a proposta da empresa UPNOVATEC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.266.001/0001-00, no valor de R$ 21.687,50 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) (ev. 24; fl; 1), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 112/2025-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R$ 21.687,50 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Natal(RN), 8 de julho de 2025.

[*assinado eletronicamente*]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal

Processo nº 002103/2025-TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 112/2025-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 08 de julho de 2025.

[*assinado eletronicamente*]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal